



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

## LEI Nº 667/2018

*“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 631/2018 de 06 de Março de 2018 e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Quanto ao cargo de **PEDAGOGO** existente no anexo I da Lei 269/2011, descrito na Lei 631/2018, acrescenta-se a seguinte Descrição Detalhada de Função.

**ANEXO I**  
**Lei nº 269/2011**  
**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERENCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFISSIONAL	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	.....	.....	.....	.....
	.....	<b>PEDAGOGO SOCIAL</b>	<b>1 a 35</b>	.....	<b>01</b>

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:**

CARGO: **PEDAGOGO SOCIAL**

REFERÊNCIA: .....

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NO CURSO DE PEDAGOGIA

**Descrição sintética**

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinar; participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas.

**Descrição detalhada**

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa;

- Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional;
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas;
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas;
- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas.
- Fornecer suporte às famílias do CRAS/DMAS em conformidade com a presente lei;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS
- Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/DMAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo;
- Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS;
- Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações;
- Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/DMAS com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos;
- Prestar atendimento pedagógico;
- Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos.
- Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS;
- Executa outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Quanto à remuneração do profissional acima descrito, manter-se-á aquela descrita na Lei Municipal nº 640/2018, artigo 1º.

**Art. 3º** - Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2018.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**